

NOTA EXPLICATIVA

REF: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 004/2016 – REGISTRO DE PREÇOS de cartuchos de tonner, cartuchos de tinta e recargas para uso geral em impressoras da municipalidade.

Fica **ALTERADA** a exigência do ITEM 3.3 do ANEXO I do edital:

Onde lê-se:

Os cartuchos deverão ser entregues e devidamente instalados nas respectivas impressoras, no setor da Administração Pública indicado na solicitação, no prazo máximo de 6 (seis) horas, a partir do momento da solicitação.

Leia-se:

Os cartuchos deverão ser entregues nos respectivos locais indicados pela Administração Pública, no prazo máximo de 6 (seis) horas, a partir do momento da solicitação.

As demais previsões e condições do edital permanecem inalteradas.

Francisco Beltrão, 20 de janeiro de 2016.



NÁDIA DALL AGNOL
PREGOEIRA

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 22 de Janeiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1026

Página 21 / 080

FRANCISCO BELTRÃO

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA

OBJETO: CONCESSÃO de direito real de uso, autorizado pela Lei Municipal nº 4.265/2014, do barracão nº 03, construído sobre o Lote nº 03, da Quadra nº 1156-B, com área total de 300 m², situado no Distrito Industrial Dante Manfrói.

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 381/2015, de 23/09/2015, torna público resultado de Licitação, conforme abaixo:

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016** – Processo nº 006/2016.
OBJETO: Aquisição de GLP – gás liquefeito de petróleo, para manutenção das atividades da Casa Apoio estabelecida na cidade de Curitiba, que presta atendimento a pessoas carentes, encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 176/2007 de 03/07/2007 e legislação complementar.

DESERTA.

Francisco Beltrão, 21 de janeiro de 2016.

Nádia Dall'Agnol
PREGOEIRA

NOTA EXPLICATIVA

REF: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 004/2016 – REGISTRO DE PREÇOS de cartuchos de tonner, cartuchos de tinta e recargas para uso geral em impressoras da municipalidade.

Fica **ALTERADA** a exigência do ITEM 3.3 do ANEXO I do edital:

Onde lê-se:

Os cartuchos deverão ser entregues e devidamente instalados nas respectivas impressoras, no setor da Administração Pública indicado na solicitação, no prazo máximo de 6 (seis) horas, a partir do momento da solicitação.

Leia-se:

Os cartuchos deverão ser entregues nos respectivos locais indicados pela Administração Pública, no prazo máximo de 6 (seis) horas, a partir do momento da solicitação.

As demais previsões e condições do edital permanecem inalteradas.

Francisco Beltrão, 20 de janeiro de 2016.

NÁDIA DALL'AGNOL
PREGOEIRA

DECRETO Nº 038/2016

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições previstas no artigo 29, da Lei Municipal nº 4.260, de 21 de novembro de 2014 (PCCR) e Lei 11.738 de 16 de julho de 2008, que regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica

D E C R E T A

Art. 1º–Ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2016, os valores constantes nas tabelas do Anexo I, da Lei Municipal nº 4.260, de 21 de novembro de 2014, referente aos vencimentos dos profissionais da educação, ativos e inativos, atuantes na rede municipal de ensino que exercem docência nos cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino – 20hs e Professores da Rede Municipal de Ensino/CMEI – 40hs, no percentual de 11,36%, com base nas portarias interministeriais nº 15/2014, 08/2015 e parágrafo único do artigo 5º da Lei Nº 11.738/2008

Parágrafo Único – O reajuste previsto neste artigo não atinge os profissionais da educação inativos e pensionistas não contemplados com o direito à paridade nos termos da legislação federal em vigor.

Art. 2º–Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 20 de janeiro de 2016.

ANTONIO CANTELMO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ RAMME

ASSESSOR JURÍDICO